



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), provenientes de provável excesso de arrecadação do FUNDEB.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 002	4.000.000,00
-----------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032.000 – Prog. Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental/RP

ELEMENTO DE DESPESA:

738	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil	1.970.000,00
737	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – P.Civil	640.000,00
739	3.1.90.34.00	Outras Desp de Pessoa Decorr. De Contrat. Terceiros	550.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.110.000 – Programa de Apoio Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA:

740	3.3.90.30.00	Material de Consumo	240.000,00
755	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	60.000,00
464	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.106.000 – Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

750	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000,00
163	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	80.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do FUNDEB, conforme inciso II, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

(+) Arrecadado até Novembro/2010	24.324.433,00
(+) Arrecadação Provável de Dezembro/2010	2.820.487,00
<b>(=) Total Anual</b>	<b>27.144.920,00</b>
(-) Receita Prevista (LOA/2010)	22.366.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação</b>	<b>4.778.920,00</b>

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação com Prudência</b>	<b>4.000.000,00</b>
--	---------------------

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em anexo:

<b>Rubricas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
17.24.01.01.00	Transferência de Recursos do FUNDEB – 40%	2.030.000,00
17.24.01.02.00	Transferência de Recursos do FUNDEB – 60%	1.970.000,00

**Art. 3º** - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 22 de dezembro de 2010.

**Artur Messias**  
**Prefeito**